

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITANTE:** Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro (FEMBOM/Prefeitura Municipal de Catalão) - CNPJ 03.587.308/0001-73.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de motocicletas em atendimento à demanda do 10º Batalhão Bombeiro Militar por meio do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro, conforme especificações constantes neste Instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

**2.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura da ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

**2.2. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO DAS MOTOCICLETAS COM EMPLACAMENTO E ACESSÓRIOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
------	-----------	-------------------	------------	--------------------------	-----------------------

001	<p>MOTOCICLETA 0KM – On/Off Road (Trail) – INJEÇÃO ELETRÔNICA – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 149 CC 4 TEMPOS, MONO CILINDRICO – FLEX – COR VERMELHA – PARTIDA ELÉTRICA – FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO TIPO DISCO VENTILADO, COM ABS – ANO/MODELO 2022/2022 COM EMPLACAMENTO.</p> <p>ACESSÓRIOS: ANTENA CORTA PIPA PARA MOTO RETRÁTIL 3/8 DOBRÁVEL, 7 ESTÁGIOS, HASTE DE AÇO INOX, ABRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO;</p> <p>- BAGAGEIRO E AÇO SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE BAÚ;</p> <p>- BAULETO COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CM DE ALTURA, 59CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE, NA COR PRETA, FECHADURA COM CHAVE COMPLETA, LENTE COM DEFLETOR TRASEIRO ACOMPANHADO DE PARAFUSO E BASE PARA FIXAÇÃO;</p> <p>- MATA CACHORRO (PROTETOR FRANCÊS), PRODUZIDO EM AÇO TUBULAR NA COR CROMADO.</p>	und	2,00	22.880,00	R\$ 45.760,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DAS MOTOS COM EMPLACAMENTO E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 45.760,00</b>

2.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições deste certame será de **R\$ 45.760,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)**, consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, considerando a entrega das motos com acessórios e emplacadas, o mapa foi elaborado pelo FEMBOM através de orçamentos obtidos junto à empresas do ramo e de consulta realizada na tabela FIPE, ambos anexados aos

autos.

2.4. As motocicletas referência são apenas os indicativos de base orçamentária, não impedindo que seja ofertada outras marcas e modelos, desde que atenda a descrição mínima apresentada acima.

2.5. O emplacamento das motocicletas ficará a cargo da empresa vencedora do certame.

### **3. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO**

3.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantindo a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. As motocicletas indicadas neste termo serão destinadas para a realização das atividades administrativas inerentes a SECIP (Seção de Proteção Contra Incêndio, Explosão, Pânico e Desastre) responsável pelas inspeções técnicas e ações preventivas nas edificações fiscalizados pelo CBMGO na área de atuação do 10º BBM.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

### **6. DO LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** As motocicletas deverão ser entregues em até **60 (sessenta)** dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ocorrer a dilação de prazo, conforme solicitação da contratada e autorização da contratante.
- 6.2.** As motocicletas deverão ser entregues diretamente na sede do 10º Batalhão Bombeiro Militar situado à **Av Raulina Fonseca Pascoal, nº 870, Centro, Catalão, Goiás**, em horário compreendido no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
- 6.3.** As motocicletas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.** Durante todo período de garantia das motocicletas a contratada deverá prestar assistência técnica, através de estrutura própria e de pessoal próprio, efetuando as correções necessárias, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade do funcionamento do veículo.
- 6.4.1.** A manutenção indicada no subitem acima, será considerada aquela que, pelo uso regular da motocicleta, esta venha apresentar defeitos de fabricação e/ou montagem e que não seja de culpa exclusiva do FEMBOM, o que será avaliado e comprovado pelo fiscal do contrato e por representante da contratada.
- 6.4.2.** Caso seja constatada avaria nas motocicletas e esta seja oriunda de defeitos na fabricação/montagem/funcionamento, a contratada, durante a garantia, deverá realizar a substituição da mesma no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização.
- 6.4.3.** Caso a avaria na motocicleta seja pela má utilização por parte do FEMBOM, a despesa com os reparos será de única e exclusiva da Administração.
- 6.5.** O prazo e as condições da manutenção da garantia das motocicletas deverão ser apresentados na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.

**6.6.** A motocicleta será recebida:

- a) **Provisoriamente**, até 10 (dez) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

**7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA E DO RECEBIMENTO**

**7.1.** A Licitante detentora do menor lance deverá atender as seguintes condições específicas:

**7.1.1.** A proposta deverá apresentar a descrição completa da motocicleta ofertada, com catálogo ou prospecto ou ficha técnica da moto em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica.

**7.1.2.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante/montador, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega da motocicleta na forma declarada.

**7.1.3.** O prazo e as condições da manutenção da garantia da motocicleta deverão ser apresentados na proposta, considerando que cada marca/montadora possui sua própria garantia e suas condições para a manutenção.

**7.1.4.** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição da motocicleta a ser ofertada, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

**7.2.** A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as

ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

**7.3.** A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Receber as motocicletas no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das motocicletas recebidas provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas motocicletas fornecidas, para que seja substituída, reparada ou corrigida.

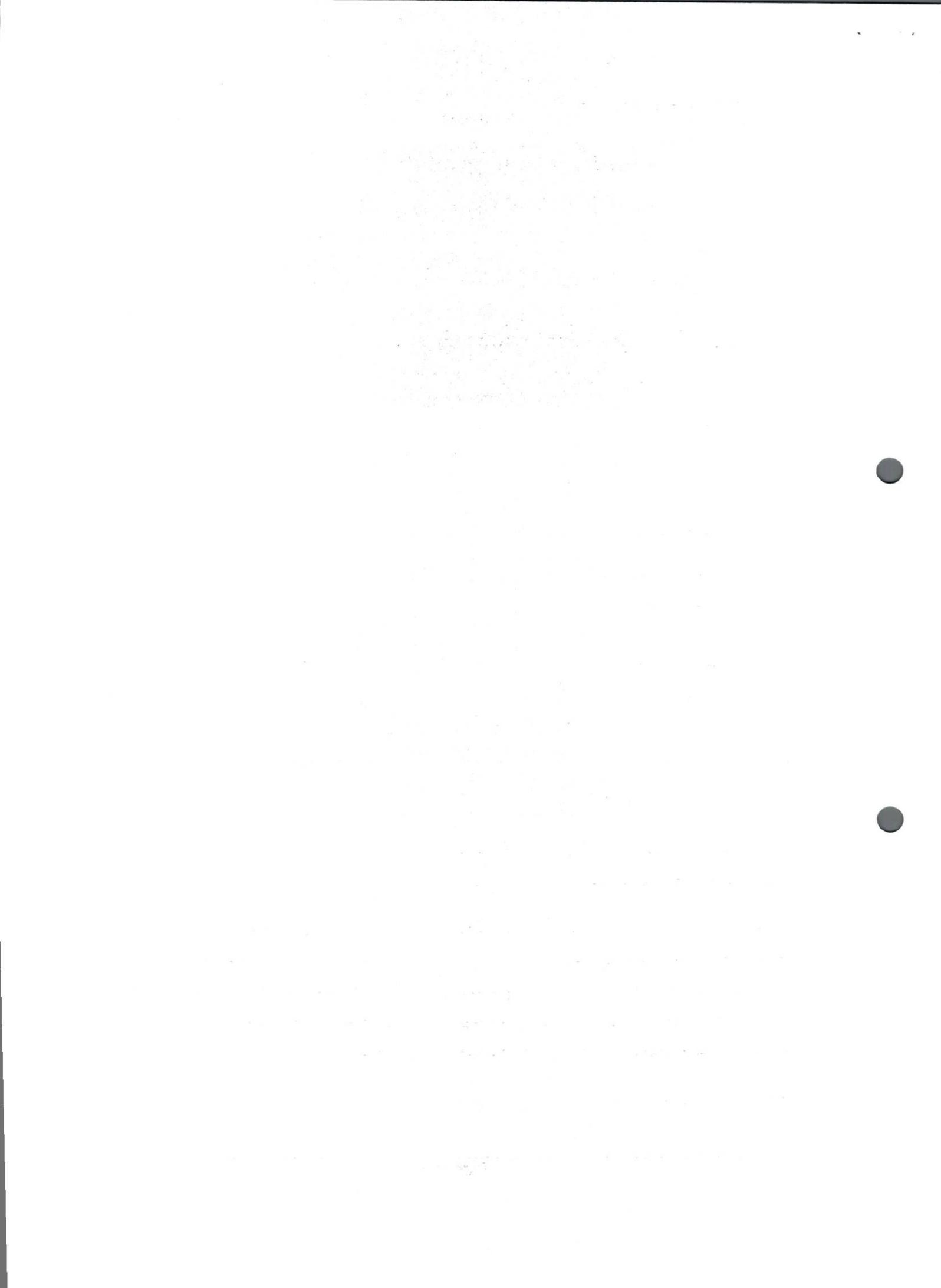
**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento das motocicletas, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 9.3.** Entregar as motocicletas acompanhadas dos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos.
- 9.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as motocicletas com avarias ou defeitos.
- 9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.



9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Contratante desde que o motivo seja devidamente justificado pela Contratada.

9.11. A assistência técnica deverá ter uma representante autorizada para as manutenções em um raio de até 300 Km do Município de Catalão.

9.12. Havendo necessidade de troca de peças pela contratada, as mesmas deverão ser substituídas somente por peças novas e originais/genuínas ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação da motocicleta.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo FEMBOM, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

## 11. DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente.

11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas sem rasuras, letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro, CNPJ N° 03.587.308/0001-73, com sede administrativa na Av Raulina Fonseca Paschoal n° 870, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-490. Telefone: (64)3441-6178.**

11.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante

as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outros documentos que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

**12.2.** A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento das motocicletas, controlando a perfeita execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar as motocicletas que, a seu critério, não forem consideradas satisfatórias.

**12.3.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega da motocicleta e do contrato, cuja verificação de adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**13.2.** Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

**13.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto, mediante falha ou fraude na execução do contrato;

**13.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal.

**13.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão - GO, 29 de março de 2022.

Termo de Referência Elaborado por:

  
MARCELO HENRIQUE MAMEDE  
Capitão QOA/Administrativo

Chefe da Seção de Compras e Licitações – 10º BBM

Termo de Referência Aprovado por:

  
WARLEY MARTINS DE SOUSA  
Tenente Coronel QOC  
Diretor do Fembom / PMC